DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contratos 3
Editais 3
Lei Aldir Blanc 3
Editais 4

Poder Legislativo 47
Atos Oficiais 47
Portarias 47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.354, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7 e 8 da Lei Municipal nº 6.482, de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 1.193.313,55 (um milhão, cento e noventa três mil trezentos e treze reais e cinquenta cinco centavos), nas seguintes dotações:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VALOR	F.R.:
558	12.361.0103.2013.0000 3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00	1500
570	12.361.0103.2014.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AABB COMUNIDADE E ABESFA MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	1500
584	12.365.0103.2015.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	1500
1897	12.365.0103.1010.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EMEIS OBRAS E INSTALAÇÕES	294.000,00	1540
1898	12.365.0103.2015.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	1540
1937	12.361.0103.2015.0000 3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	520.000,00	1500
1960	12.365.0103.2015.0000 3.1.90.08.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00	1500
1961	12.361.0103.2013.0000 3.1.90.08.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.000,00	1500
619	12.306.0104.2019.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	6.373,47	1552
628	12.306.0104.2020.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	7.725,42	1552
629	12.306.0104.2020.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	4.828,40	1552
631	12.306.0104.2021.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO	386,26	1552

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo:

Excesso:		VALOR	F.R.:
		19.313,55	1552

Anulação de dotações

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VALOR:	F.R.:
	12.361.0103.2014.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AABB COMUNIDADE E ABESFA	-20.000,00	1500
571	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-542.000,00	1500
587	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-314.000,00	1540
1061	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-298.000,00	1500
1829	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2026.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVOS

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: INNOVATIVA SOLUÇÃO EM GESTÃO SST LTDA / 08.104.227/0001-99 / Pregão Eletrônico n° 83/2025 / Contrato 319/2025 / Primeiro termo aditivo.

OBJETO: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 17.254,26.

VIGÊNCIA: 31/01/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: MERCADO CRESPI LTDA / 03.311.888/0001-71 / Credenciamento Público n° 05/2022 / Contrato271/2022 / Nono termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 194,52.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: SUPERMERCADO CREMACIR ZANIN E FILHOS LTDA / 94.775.848/0001-36 / Credenciamento Público n° 05/2022 / Contrato 282/2022 / Nono termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 194,52.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA / 44.422.059/0001-43 / Concorrência

Eletrônica n° 12/2025 / Contrato 251/2025 / Décimo segundo termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/11/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: LF FACILITIES LTDA / 18.116.490/0001-51 / Pregão por Videoconferência n° 81/2022 / Contrato 255/2022 / Vigésimo termo aditivo.

OBJETO: Fica alterada a descrição do item 6.

VALOR: R$ 69.296,90.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: FUNDAÇÃO CULTURAL ALVORADA DE COMUNICAÇÕES / 07.009.233/0001-02 / Credenciamento Público n° 04/2022 / Contrato 286/2022 / Quinto termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores permanecem o mesmo.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA / 26.101.835/0001-21 / Pregão Eletrônico n° 62/2025 / Contrato 307/2025 / Segundo termo aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 423.050,68.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: EMPRESA JORNALÍSTICA FELINI LTDA / 11.402.029/0001-16 / Credenciamento Público n° 06/2025 / Contrato 310/2025 / Primeiro termo aditivo.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 5,06.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO / 38.392.032/0001-52 / Dispensa de Licitação n° 1969/2026 / Contrato 281/2026 / Primeiro termo aditivo.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

.....

.....

Contratos

CONTRATOS

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica n° 26/2026 / Contrato 294/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da abertura e implantação do prolongamento da Rua Júlio de Castilhos, incluindo pavimentação e demais serviços de infraestrutura, bem como execução de cercamento e muro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos anexos, a ser realizado pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 3.035.689,40.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: THOLL CIRCO TEATRO LTDA / 63.324.475/0001-53 / Inexigibilidade de Licitação n° 73/2026 / Contrato 295/2026.

OBJETO: Contratação de apresentação artística do Grupo Tholl, durante a programação de abertura do Encanta Marau 2026.

VALOR: R$ 61.894,00.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: ORIGINAL MÓVEIS LTDA / 18.083.334/0001-31 / Pregão Eletrônico n° 74/2026 / Contrato 296/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e montagem de móveis planejados para a EMEI Pedro Rigo conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo, a ser executado pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 129.899,00.

VIGÊNCIA: 08/03/2027.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica n° 03/2026 / Contrato 297/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica em diversas ruas do Município de Marau/RS.

VALOR: R$ 37.930,73.

.....

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

Após análise do Comitê de Organização e Avaliação, Aplicação e Fiscalização, referente recurso de análise de

documentos, dos suplentes do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, segue relação dos habilitados e convocação para assinatura dos termos:

PROPONENTE	CONDIÇÃO
CAMILA PICOLI	HABILITADO
ANGÉLICA MARINA VIEIRA	HABILITADO
ROGERIO BARBOSA	HABILITADO
THALES BAVARESCO	HABILITADO
AMARILDO TIMBOLA	HABILITADO
JOÃO PEDRO VARAL TARTARI	HABILITADO
JOSCELAINE FERREIRA DA ROSA	HABILITADO
KELLY REGINA GAZOLA FILIPPI	HABILITADO
VANIA REGINA BERGONSI	HABILITADO

O comitê informa que o processo toma sequência conforme cronograma, seguindo as seguintes datas:

Até 26/10	Prazo de Entrega dos documentos e Dados bancários
03/11/2026	Análise dos documentos. Abertura do prazo para recurso de 03 (três) dias úteis
09/11/2026	Publicação final com chamada para assinaturas dos Termos
Até 13/11/2026	Assinatura dos Termos de Compromisso pelos proponentes
Até 30/11	Processo de empenho e pagamento dos prêmios.
05/03/2027	Prazo final execução dos projetos, contrapartidas e prestação de contas

Em caso de dúvidas, os proponentes podem entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

.....

Editais

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU/RS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2026, que estabelece as normas para o Processo de Seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Gestão Democrática,

TORNA PÚBLICA a homologação preliminar das inscrições dos candidatos ao Processo de Seleção de Diretores, conforme relação abaixo:

Nº	Nome completo
1	Ana Mirina Seelig
2	Andreza Lourdes Dal Bosco
3	Carine Juliane Priebe Miorando
4	Caroline Ribeiro de Marco
5	Caroline Toffoli
6	Carla Agostini Gazola
7	Daiana Sotille
8	Daiana Tomasi
9	Daniela Fávero
10	Daniela Segala Pessini
11	Débora Ferlin
12	Dianete Zanela Pagotto
13	Dione Marta Felini Bugs
14	Edenise Soares Antunes
15	Elaine de Fátima Soldá
16	Eliana Gaspodini Coldebella
17	Eliane Ribeiro
18	Elisete Deise Dalbosco Fernandes
19	Elizete Batista da Rocha
20	Elizete Kay Bellini
21	Fábia Aparecida Carneiro Féo
22	Gabriela Gasparin
23	Giana Giacomolli
24	Gilnéia Mangoni
25	Gisieli Gallina Portela
26	Idiana Ragnini
27	Janaina Marafon Zanella
28	Janaine Girardelo Boscardin
29	Jeci Bisolo
30	Josiani de Fátima Uggeri
31	Juliana Bonamigo
32	Juliana De Cesaro
33	Juliana de Rocco
34	Juliana do Amaral Almeida Menegon
35	Lais Francischeto Minetti
36	Ledi Cláudia Sobiesiak
37	Letícia Lombardi
38	Liliane Santos de Almeida Lorenzetti
39	Luis Evandro Canton
40	Magda Graeff
41	Maiara Gabriela Graeff de Paula
42	Mara Aline Stolf
43	Maria Inês Tonial

Nº	Nome completo
44	Maria Isabel Nunes da Silva
45	Mariane da Silveira Lorenzatto
46	Marilita Dassi
47	Maristela Varal de Oliveira
48	Mirela Roveda
49	Morgana Franceschi
50	Nádia Bettu Zilli
51	Nádia Sartorelli
52	Natália Girardi Thomazoni
53	Nelci Maria Brambilla
54	Niversi Granvili de Bastos
55	Paola Padilha
56	Patrícia Locatelli
57	Patricia Solimam de Freitas
58	Patricia Spolti
59	Raquel Ávila Pagnussat
60	Renata Francieli de Oliveira
61	Rosiéli Pagussat
62	Tays Roy Dalaberto
63	Vanessa Doneda Braz

Nos termos do item 3.5 do Edital nº 01/2026, caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 10 e 11 de novembro de 2026, observadas as disposições estabelecidas no edital de abertura.

Marau/RS, 09 de novembro de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

.....

MUNICÍPIO DE MARAU

Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

LEI 13019/2014

O Município de Marau comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município, com o objetivo de celebrar o **Termo de Colaboração** para, em regime de mútua colaboração, realizar atividades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com transferência de recursos financeiros à Organização Social Civil – OSC.

Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 5.293/2017.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **09/12/2026, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Centro, nesta cidade**. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para recebimento e apresentação de propostas	09/12/2026
Julgamento preliminar das propostas	09/12/2026
Divulgação do julgamento preliminar	10/12/2026
Recursos: apresentação	11/12/2026 a 17/12/2026
Divulgação de análises de recursos	18/12/2026
Prazo para contrarrazões	21/12/2026 a 28/12/2026
Análise e eventual reconsideração pela Comissão de Seleção	30/12/2026
Encaminhamento à autoridade competente e decisão final	04/01/2027
Publicação do resultado final e Homologação	05/01/2027
Apresentação de documentos	06/01/2027
Assinatura do termo de parceria	13/01/2027
Repasse do recurso	Até 10 dias após assinatura do termo

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal n° 5293/17 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às **7h30min às 11h30min e 13h às 17h, até o dia 02/12/2026.**

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Gabinete do Prefeito - 18.541.0124.2069.0000 - Manutenção das Ações de Preservação Ambiental 3.3.50.41.00 – Contribuições.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, recursos financeiros no montante de **até R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).** O valor global deverá ser distribuído entre até 4 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no valor individual de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** por entidade selecionada.

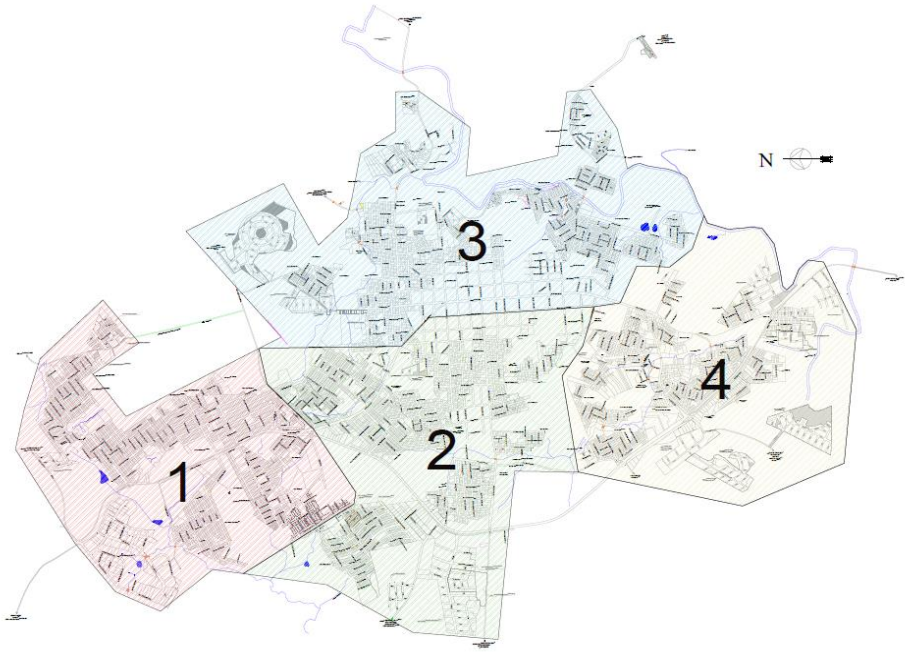
3.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

3.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá colaborar e participar regularmente das ações, campanhas e eventos voltados à proteção e ao bem-estar animal, especialmente das feiras de adoção promovidas ou apoiadas pelo Município, observando o calendário anual estabelecido pela Coordenadoria responsável. A participação deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de registros, relatórios, fotografias, listas de presença ou outros documentos que atestem a efetiva colaboração e execução das atividades.

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4. DO OBJETO

4.1. Para fins de execução do objeto da parceria, o Município será dividido em 4 (quatro) regiões de atuação, conforme delimitação territorial estabelecida no mapa abaixo:



Região 1 – Norte
Região 2 – Oeste
Região 3 – Leste
Região 4 – Sul

Cada entidade selecionada ficará responsável pelo atendimento e execução de ações voltadas ao manejo populacional e ao bem-estar de cães e gatos do Município, por meio da realização de ações clínicas, aquisição e fornecimento de medicações e insumos veterinários, e garantia de alimentação adequada aos animais atendidos, na região para a qual for designada, conforme planejamento e metas estabelecidas pela Administração Municipal.

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá indicar expressamente, em seu Plano de Trabalho, uma única região na qual pretende desenvolver as atividades propostas.

4.3. Na hipótese de duas ou mais organizações indicarem a mesma região, será selecionada aquela que obtiver a maior pontuação na avaliação das propostas, desde que atendida a pontuação mínima exigida neste Edital.

4.4. Em caso de empate na pontuação final entre organizações concorrentes à mesma região, será realizado sorteio público, mediante convocação prévia das organizações interessadas e registro em ata.

4.5. As organizações que alcançarem a pontuação mínima exigida, mas não forem selecionadas em razão da classificação de outra entidade para a mesma região, permanecerão classificadas como suplentes, observada a ordem de pontuação.

4.6. Na hipótese de serem habilitadas e selecionadas menos de 4 (quatro) organizações, poderão ser celebradas as parcerias correspondentes, respeitado o valor individual de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) permanecendo o saldo não comprometido sujeito à destinação legal e orçamentária cabível.

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **09/12/2026**, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marau, sito à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Bairro Centro, na cidade de Marau – RS.

5.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) Nome da Proponente: Endereço Completo:

5.3. O envelope de propostas deverá conter:

I. Formulário denominado “Plano de Trabalho” devidamente preenchido em via única, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, conforme exemplo no final deste edital, contemplando:

a) A indicação do objeto da parceria;

b) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

c) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

e) O valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária atenda, conforme o art. 21 do Decreto Municipal n° 5293/17:

I - mais de cinco Anos de inscrição no CNPJ;

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

6.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - Comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros, previamente designada, por meio da Portaria Municipal n° 004, de 20 de janeiro de 2026.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho – Anexo 01, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas neste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 20
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 20
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 10
	Total da pontuação	**100 pontos**

7.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.5. Será, obrigatoriamente, justificada na ata de julgamento a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1 deste edital.

7.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

8.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

8.1.2. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo que segue no final do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

8.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

8.1.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.1.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

8.2.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no Diário Eletrônico do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.3. Dos recursos

8.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

8.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

8.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Bairro Centro, Município de Marau/RS, e endereçados a Comissão de Seleção.

8.3.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

8.3.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias, da qual não caberá novo recurso.

8.3.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

8.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

8.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

8.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no Diário Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Da documentação

9.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 2 dias, apresentar os documentos mencionados no item 9.1.2 deste edital.

9.1.2. As organizações da sociedade civil deverão enviar a documentação necessária no e-mail parcerias@marau.rs.gov.br em dias de expediente, no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados mediante a apresentação dos documentos elencados, cujos modelos encontram-se ao final deste edital:

1.Ofício de encaminhamento dos recursos;

2.Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

3.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Falência;

6.Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas; E cópia da ata;

7.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

9.Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional.

10. Declaração de que a conta bancária será específica para a parceria proposta, juntamente com o extrato de comprovação;

11. Certidão do contador responsável e comprovante de regularidade deste perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

12. Certidão do responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias;

13. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto

14. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes agentes políticos do governo CONCEDENTE;

15. Declaração da OSC em que se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014, aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

16. Declaração da OSC informando que está em dia com todas as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau;

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

17. Declaração de responsabilidade de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.
18. Declaração de início das atividades da OSC.
19. Declaração da OSC, onde se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.
20. Declaração do responsável, informando que a OSC está em pleno e regular funcionamento neste Município;
21.Declaração que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como uma conta de consumo ou contrato de locação;
22. Proposta e carta credenciamento.

9.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

9.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9.1.2.3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

9.1.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.2. Dos Impedimentos

9.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Marau; e

II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 9.1.2 deste edital.

9.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

9.5. Dos pareceres técnico e jurídico

9.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.6. Da convocação para celebração da parceria

9.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9.7. Da convocação da segunda colocada

9.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O Termo de Colaboração terá vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - Mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital ().

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Marau, ou pelo telefone (54) 3342 9558.

Marau, 09 de novembro de 2026

Prefeita Municipal de Marau

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 06/11/2026

Procurador

Minuta de Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE MARAU, inscrito no CNPJ N:º 87.599.122/0001-24, com Sede na Rua Irineu Ferlin, 658, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Marau, Excelentíssima Senhora NAURA BORDIGNON, brasileira, inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliada à - _____ nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ _____, situada _____ CEP 99150-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, CEP 99150-000, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº_____ e Plano de Trabalho, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo _____

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de _____, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, correndo as despesas à conta da dotação consignada à Secretaria _____.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização

no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste termo na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e

c) até 60 (Sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo.

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VIII – As prestações de conta deverão ser anexadas no STS – Sistema do Terceiro Setor, através do site STS - 3º Setor, não havendo a necessidade da entrega física da documentação;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6.4. A OSC, através de seu representante legal, fica ciente que a Prefeitura Municipal de Marau, através do setor competente, informou todos os procedimentos necessários para a prestação de contas do Termo de fomento ou colaboração, e que será apresentada em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante aprovação do órgão competente

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

I- Advertência, quando constatadas pequenas irregularidades, as quais são passiveis de correção, sem prejuízo aos cofres públicos.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Marau é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Marau, ____de _____de _____

Representante Legal da Entidade

Naura Bordignon
Prefeita Municipal de Marau

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO 01 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS				
1.1 Entidade Proponente				1.2 C.N.P.J.
1.3 Endereço				
1.4 Cidade	1.5 U.F.	1.6 C.E.P.	1.7 DDD/Telefone	
1.8 Conta Corrente	1.9 Banco	1.10 Agência	1.11 Praça de Pagamento	
1.12 Nome do Responsável				1.13 C.P.F.
1.14 C.I./Órgão Expedidor	1.15 Cargo		1.16 Telefone	
1.17 Endereço				1.18 C.E.P.
1.19 Home Page:		1.20 E-mail:		
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO				
2.1 Título do Projeto				
2.2 Identificação do Objeto				
2.3 Justificativa da Proposição				

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.4 Período de Execução das Ações/Atividades		2.5 Período de Execução da Parceria	
2.4.1 Data de Início	2.4.2 Data de Término	2.4.3 Data de início	2.4.4 Data de Término
		A contar da data da publicação	

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação atividades	3.4 Indicador Físico		3.5 Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término

4 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS

	Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas

5 PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

5.1 RECEITAS

Descrição	Concedente R$	Proponente R$	Total R$
TOTAL RECEITAS.....			

5.2 DESPESAS

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Despesas Correntes		Concedente R$	Proponente R$	Total R$
Item despesa	Especificação			
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Total Despesas Correntes (I).....				

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Recursos concedente	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12 mês
Recursos proponente (Contrapartida Financeira)	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12 mês

7 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do convenente declaro estar ciente que para a celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento que a entidade deverá preencher os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Marau, __ de _____ de 20__.

Responsável Legal da Entidade

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Colaboração.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede , bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.
MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS
Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. ASSINATURA DO PROPONENTE
Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

Modelo de proposta

Nome da OSC Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 006/2026.
Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, através do Chamamento Público nº 006/2026, nos seguintes termos:
a) _____ (descrição do objeto da parceria);
b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
e) _____, compreendendo R$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R$ ___ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

Nome da OSC Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 006/2026
Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Modelos das declarações

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

Marau ___ de ___ de ____

A Sua Excelência
Sra. NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

Senhora Prefeita,

Vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para (objetivo), promovido por _____, a realizar-se (período de vigência da parceria).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

C E R T I D Ã O - CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF , CRC n° é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. (anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade)

Marau, de de _____

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

C E R T I D Ã O - RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, nomeio o(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF , como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE ESTRUTURA FÍSICA
E CAPACIDADE ADMINISTRATIVA

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a _____, possui capacidade técnica e operacional para a execução do Plano de Trabalho proposto, comprometendo-se a disponibilizar os recursos humanos, materiais e a estrutura física necessários ao cumprimento do objeto da parceria e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE CONTA BANCÁRIA

Eu_____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco:
Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:
Conta n°:

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO AGENTES POLITICOS NA DIRETORIA

Eu_____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014

Eu_____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e de forma especial na lei 13.019/2014, aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

D E C L A R A Ç Ã O DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu_____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Marau não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com todas as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO MEMBROS POLITICOS

Eu_____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

D E C L A R A Ç Ã O DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu_____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a _____ teve seu início das atividades em _____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

D E C L A R A Ç Ã O DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu_____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

D E C L A R A Ç Ã O DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Eu_____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____ Declaro, para os devidos fins, que esta organização, com sede na Rua _____, nesta cidade de Marau, inscrita no CNPJ sob o nº_____ está em pleno e regular funcionamento neste Município de Marau.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Município de Marau - RS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____brasileiro, (estado civil), inscrito no RG nº _____ e no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que a OSC _____inscrito no CNPJ nº_____, localiza-se na _____, no município de Marau, no estado do Rio Grande do Sul.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Marau, de de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000

PORTARIA Nº035 de 05 de novembro de 2026

Concede Férias ao servidor EDUARDO COL DEBELLA

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE:

1. **CONCEDER**, férias regulamentares ao servidor municipal, **EDUARDO COL DEBELLA**, ASSESSOR DE BANCADA do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, pelo período de 10 dias, devendo retornar as suas atividades no dia 03 de dezembro de 2026, ou no próximo dia útil subsequente. Em horário normal de expediente.

2. As férias constantes do parágrafo, referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 05 de novembro de 2026.

Autenticação do documento no site https://citta.click/8927962E4CD159FE utilizando a chave '8927962E4CD159FE'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS
Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000

Vereador ALBERTO TRICHEZ.
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador LAÉRCIO ZANCAN
Primeiro Secretário

Autenticação do documento no site https://citta.click/8927962E4CD159FE utilizando a chave '8927962E4CD159FE'

CÂMARA DE VEREADORES DE

MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000

92.408.285/0001-12

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8927962E4CD159FE) no site: https://citta.click/8927962E4CD159FE

PORTARIA		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000036 / 2026	-	8927962E4CD159FE

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: LAERCIO ZANCAN
CPF: 017***.***13
Assinado em: 05/11/2026 13:44:13
Local: IP: 190.15.59.9 Geolocalização: -28.459, -52.207

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: ALBERTO TRICHEZ
CPF: 018***.***03
Assinado em: 05/11/2026 10:51:42
Local: IP: 190.15.59.9

Hash do documento (SHA-256): 4cce31d423352775139ee2c4284f07e053b58667ab21f904a08e54d8fcbf1831

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.